

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos artísticos. Além disso, o SESC/AR/CE faz um diálogo entre todas as suas linhas de atuação (educação, lazer, cultura, saúde e assistência) e, nesse diálogo, materializa sua prática também por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e participação da população nas manifestações artísticas e culturais do Estado. Em suas representações regionais o SESC/AR/CE busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Ceará, adiante designado simplesmente **SESC/AR/CE**, torna público para conhecimento dos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**. Conforme o artigo 10 da Resolução SESC nº 1252/2012, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda de programação do **REGIONAL DO SESC CEARÁ, NO ANO DE 2023**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de Teatro, Dança, Circo, Música, Audiovisual, Artes Visuais, Literatura e Expressões Culturais da Tradição, visando a realização da programação artística do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE, através de ações virtuais, presenciais ou híbridas, conforme edital e seus anexos.

1.1.1 Levando-se em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, aderem a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, a Federação do Comércio do Ceará – FECOMÉRCIO/CE e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar com os(as) artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta Administração Regional, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3. LINGUAGENS

Artes Cênicas: apresentações de teatro, circo, dança, performances, intervenções e outras que se amoldem nesse conceito;

Artes Visuais: exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, videoarte, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, renda e renascença, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se amoldem nesse conceito;

Audiovisual: propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, pelo período de 12 (doze) meses;

Literatura: narração de histórias, declamações, leituras dramatizadas, saras poéticas, performances literárias, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções e outras que se amoldem nesse conceito;

Música: concertos, recitais, shows e outros formatos de apresentações musicais que se amoldem nesse conceito.

1.4. CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Expressões culturais da tradição: repentista, violeiro, embolador, aboiador, reisado, maracatu, afoxé, banda cabaçal, banda de pífano, dança do coco, dança do toré, brincadeira do boi, maneiro-pau, capoeira, bacamarteiro, lapinha, mamulengo, penitente, cordão carnavalesco, pastoril, caninha verde e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito.

1.5. DAS CATEGORIAS

1.5.1 Ações Formativas: Consiste em propostas que contemplem atividades de caráter educativo, que promovam o conhecimento em diferentes campos da arte e da cultura, tais como cursos, oficinas, palestras, workshops, mediações entre outros.

1.5.2 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá enviar ementa, plano de aula ou programação da

atividade proposta, de acordo com o formato.

1.5.3. Apresentações: Consiste em propostas de produtos artísticos e culturais, apresentações tais como espetáculos cênicos, shows musicais, lançamentos de publicações, exposições, leituras dramáticas, performances, narração de estórias, declamações, saraus poéticos entre outros.

1.6. DOS FORMATOS

1.6.1 As ações propostas em qualquer categoria deverão estar relacionadas às linguagens apresentadas nos itens **1.3.** e **1.4.** deste edital, podendo ser realizadas de forma virtual, presencial ou híbrida - considerando os meios possíveis para o diálogo com o público, assim como as circunstâncias e exigências frente a cada contratação.

1.6.2. Para apresentações ou ações formativas no formato virtual, o(a) proponente deverá dispor de serviço de internet banda larga estável.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no Credenciamento pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo SESC/AR/CE.

2.2. O(a) mesmo(a) representante poderá inscrever diferentes propostas artísticas, sem limite de quantidade estabelecido. Certifique-se do envio da documentação completa e das exigências para cada uma delas.

2.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/CE, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais do SESC.

2.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/CE uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas

para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta contratação condicionada à conveniência e oportunidade de programação do SESC/AR/CE, bem como à previsão orçamentária.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no endereço eletrônico <https://eventos.sesc-ce.com.br/inscricao> no período de **05/01/2023 a 31/01/2023**.

3.2. A cargo da Comissão de Licitação ou Gerência de Cultura, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no link LICITASESC.

OBS: Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do (a) proponente.

3.3. Para a realização da inscrição online os(as) artistas e/ou representantes (produtoras e/ou associações culturais) devem preencher a ficha online e enviar a documentação completa exigida, conforme item 3.3.1, se Pessoa Física, ou 3.3.2, se Pessoa Jurídica; além dos anexos II, III, IV, V (se for o caso), VI e VII preenchidos, presentes neste edital. Cabe à comissão de seleção a desclassificação da presente inscrição, caso os anexos enviados não estejam preenchidos.

3.3.1. Documentos de artista credenciado Pessoa Física (representante do(a) artista ou do grupo):

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V;

- d) Declaração de não vínculo – Anexo IV
- e) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo II
- f) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- g) Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio)

como artista individual).

3.3.2. Documentos de artista credenciado Pessoa Jurídica representante do(a) artista ou do grupo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Cópia do CPF do representante legal;
- c) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- d) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V;
- e) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais;
- h) Certidão negativa de tributos federais;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- l) Declaração de não vínculo – Anexo IV;
- m) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo II.

3.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.5. Não serão aceitas proposta recebidas via e-mail ou material físico, somente online, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/AR/CE.

3.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas.

3.7. Para melhor desempenho no sistema de inscrição, recomenda-se a utilização dos navegadores

Mozilla Firefox ou Google Chrome.

3.8. As fotos deverão ser disponibilizadas por meio das plataformas de armazenamento, exemplo: **Flickr, Google Photos, OneDrive, Google Drive** ou **Dropbox**. Os vídeos deverão ser disponibilizados por meio do **Youtube** ou **Vimeo**. Todos os arquivos (fotos e vídeos) deverão ser disponibilizados e compartilhados no modo **público** ou com **url de acesso direto**.

3.9. É de responsabilidade do(a) proponente garantir o acesso às pastas compartilhadas, sob pena de desclassificação caso o conteúdo esteja bloqueado para acesso dos avaliadores. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como Wetransfer, Sendspace e similares).

3.10. O SESC/AR/CE não se responsabilizará por congestionamentos do sistema que impossibilitem a inscrição.

4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

4.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternada ou conjuntamente:

- a.** Relevância artística;
- b.** Singularidade: criatividade e originalidade;
- c.** Clareza na apresentação do projeto;
- d.** Coerência e relevância das propostas;
- e.** Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.

OBS: O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos critérios.

4.2. Será designada pela Direção Regional do SESC/AR/CE, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas e administrativas do Sesc, que analisarão os documentos referentes ao item “3.3”.

4.3. Serão habilitados os interessados que: se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida; atendam a todas as exigências deste Edital; e estejam de acordo com os critérios descritos no item “4.1”.

4.4. Serão credenciados até 2.000 propostas artísticas, a serem realizadas entre abril de 2023 e abril de 2024, limitados à capacidade técnica e orçamentária das unidades do SESC/AR/CE.

4.5. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados conforme demanda.

5. DOS RESULTADOS, RECURSOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Após conferência de documentação e curadoria das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas aprovadas, por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br/

5.2. O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/CE, por escrito, conforme modelo no anexo VII, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, direcionado ao e-mail divulgado na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br ou [LICITASESC](#).

5.3. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação das propostas.

5.4. O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações

5.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos(as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item “1” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC Ceará.

5.6. O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/CE entender apto e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

5.7. É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do Credenciado.

5.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE, da Federação do Comércio do Ceará – FECOMÉRCIO/CE e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	05/01/2023	31/01/2023
2. Conferência da documentação	06/02/2023	16/02/2023
3. Publicação do resultado preliminar	17/02/2023	
4. Interposição de recursos	23/02/2023	24/02/2023
5. Análise dos Recursos	27/02/2023	02/03/2023
6. Publicação do Resultado após recurso	03/03/2023	
7. Análise e seleção das propostas (Curadoria)	06/03/2023	17/03/2023
6. Publicação do Resultado Final	22/03/2023	

8. DO CACHÊ

8.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme **TABELA I do ANEXO I**, VIGENTE AO TEMPO DA CONVOCAÇÃO.

8.2. O SESC/AR/CE não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.

8.3. Para os(as) artistas, coletivos e grupos cujo domicílio tenha uma distância acima de 100km do local de apresentação, poderá ser concedido um acréscimo de até 50% do valor do cachê, limitado ao valor máximo estabelecido na tabela conforme linguagem artística e categoria, tendo em vista que as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

8.4. O pagamento terá como base os preços praticados a nível Regional pelo SESC/AR/CE, limitado ao valor disponibilizado para o evento ou outra tabela que o SESC/AR/CE entender aplicável ao caso.

8.5. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor de isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

8.6. No caso de serviços prestados no município de Fortaleza por Pessoa Jurídica de outros municípios, quando prestarem serviços não sujeitos a retenção de ISS na fonte, é necessário realizar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM) para que não haja retenção, conforme Instrução Normativa SEFIN nº 02/2017. O objetivo do CPOM é permitir que as empresas comprovem o seu estabelecimento em outro município e, com isso, evitem a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte pelos tomadores de serviços de Fortaleza. A ferramenta para a inscrição no CPOM encontra-se exclusivamente via Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Finanças (Sefin) de Fortaleza.

8.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

9.2. Apresentar-se de acordo com a proposta inscrita;

9.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/CE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária do(a) representante legal, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

10.2. O contratado deverá estar com todas as certidões devidamente atualizadas no ato do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica.

10.3. Para os credenciados Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após o envio da Nota Fiscal e certidões atualizadas; para os credenciados Pessoa Física, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do SESC/AR/CE, por meio das

informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

11.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/CE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O SESC poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e conveniência.

12.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

12.3. O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e materiais apresentados no ato da inscrição.

12.4. O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.

12.5. É facultado ao SESC/AR/CE, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/CE, sob pena de descredenciamento.

12.7. O SESC/AR/CE se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.8. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-

ce.com.br .

12.9. O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/CE da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

12.10. Será disponibilizado suporte aos(às) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, através do e-mail credenciamento@sesc-ce.com.br, de segunda a sexta-feira em horário comercial, durante todo o período previsto para as inscrições.

12.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/CE por meio da Gerência de Cultura, pelo e-mail credenciamento@sesc-ce.com.br.

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2023

Henrique Jorge Javi de Sousa
Diretor Regional do SESC/AR/CE

ANEXO I

TABELA DE CACHÊS PROGRAMAÇÃO 2023		
ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 550,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos) h/a	R\$ 110,00	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$ 550,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Ações Formativas (Residência Artística) h/a	R\$ 110,00	
Apresentação de esquetes de artistas/grupos locais	R\$ 660,00	R\$ 440,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.400,00	R\$ 2.200,00

ARTES VISUAIS		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação e Monitoria)	R\$ 1.320,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos) h/a	R\$ 110,00	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$ 550,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Exposição	R\$ 1.650,00	R\$ 550,00
Performance	R\$ 660,00	R\$ 220,00
Intervenção Urbana	R\$ 660,00	R\$ 220,00

AUDIOVISUAL		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 330,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos) h/a	R\$ 110,00	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$ 550,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Autorização de Exibição (Curta duração)	R\$ 1.100,00	
Autorização de Exibição (Média duração)	R\$ 1.650,00	
Autorização de Exibição (Longa duração)	R\$ 2.200,00	

EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 330,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos) h/a	R\$ 110,00	
Ações Formativas (Palestras Locais)	R\$ 550,00	
Ações Formativas (Palestras Regionais)	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.400,00	R\$ 2.200,00

LITERATURA		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 330,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos) h/a	R\$ 110,00	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$ 550,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 660,00	R\$ 440,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00

MÚSICA		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$ 330,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos) h/a	R\$ 110,00	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$ 550,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Apresentação de músico local (solo)	R\$ 660,00	R\$ 440,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.400,00	R\$ 2.200,00

OBS: Considerando que as datas comemorativas nos períodos de Carnaval, Festas Juninas, Natal e Réveillon possuem uma demanda diferenciada por artistas, o cachê, para as contratações exclusivamente nesses períodos, poderá sofrer um acréscimo de 25% no seu valor.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Eu, [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista/grupo], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO REGIONAL DO SESC CEARÁ NO ANO DE 2023**, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultará na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos no Anexo I do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos(às) proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento, e que se aplicam ao presente credenciamento a Resolução nº 1.252/2012 e demais normas legais pertinentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante legal

¹ Linguagens e manifestações constantes do rol dos itens "1.1 a 1.6".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1. NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
ARTISTA 2 (SE FOR O CASO). NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
ARTISTA 3 (SE FOR O CASO). NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

Em conformidade com a Resolução nº 958/2012, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA: Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: (. /nome da empresa produtor

cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do.....

Para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante o SESC/CEARÁ, situada na **Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60.160-194**, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, portador do
RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av.
_____ nº _____ complemento _____,
venho por meio desta, declarar que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado
ou estagiário do SESC/SENAC/FECOMERCIO/CE e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com
empregados do SESC/SENAC, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo
ou afim) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional e de empregados
do Departamento Regional, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15 e
Art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 5 de dezembro de 1967.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) representante legal

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME ARTISTA/GRUPO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor do SESC/CEARÁ, situado na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60.160-194, sem finalidade comercial, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, e também nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais da instituição para serem utilizados pelo SESC – Serviço Social do Comércio.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) representante legal

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

ANEXO VII

RECURSO

Eu [nome do (a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista/grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ (listar os documentos anexados, se necessário).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) representante legal